Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 01

Of. Câm. N° 055/2011

Erechim, 25 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão 28/03/2011
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/03/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 048/2011, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 048/2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim, que ocorrerá de 15 a 17 de abril deste ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1º, totalizam o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º A Piscina Clube deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com a Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim, que ocorrerá de 15 a 17 de abril deste ano, neste Município.

A Piscina Clube, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em meados de 1946, a fim de desenvolver e estimular o esporte amador, promover e proporcionar aos seus associados, reuniões e diversões de caráter cultural e artístico.

A "Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim" foi proposta com a finalidade de promover uma ampla mobilização de atletas do Sul do Brasil, proporcionando intercâmbio social, vivência de aspectos positivos do esporte e estimulando o desenvolvimento de novos talentos.

O evento busca divulgar o município de Erechim no mês do seu aniversário, com a pretensão de incluir o torneio no calendário anual de comemoração do aniversário da cidade.

O Município, através do Convênio proposto, repassará a Piscina Clube, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para auxiliá-la na divulgação, organização e execução do evento. Cabe salientar que a Piscina Clube deverá prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 04

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO E A PISCINA CLUBE, VISANDO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DA COPA CIDADE DE ERECHIM DE TÊNIS – 93 ANOS DE ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a PISCINA CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 89.434.625/0001-75, com sede na Rua Anita Garibaldi, n° 405, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Sr. CLÓVIS LUIZ COPATTI, inscrito no CPF sob nº 285.536.080-34 e CI nº 1008057638, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº ...../...., deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros a PISCINA CLUBE, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete a entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, e estritamente

FLs. 05

para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 17 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em

FLs. 06

finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CLÓVIS LUIZ COPATTI
Presidente da Piscina Clube

ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

FLs. 07

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Piscina Clube			**CNPJ** 89.434.625/0001-75	
Endereço Rua Anita Garibaldi, 405				
Cidade Erechim	**U.F.** RS	**CEP** 99700-000	**DDD/ Telefone** (54) 3321 2799	**Fax** (54) 3321 2799
Conta Corrente 20.036216.0-4	**Banco** Banrisul S/A		**Agência** 0210	**Praça de Pagamento** Centro Erechim
Nome do responsável Clóvis Luiz Copatti			**CPF** 285.536.080-34	
CI / Órgão Expedidor 1008057638 – SSP/RS		**Cargo** Presidente		**Função** Administrador
Endereço Rua Anita Garibaldi, 30			**CEP** 99700-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim	**Período de Execução**	
	Início ARR/2011	**Término** 17/04/2011

Identificação do Objeto

Torneio de Tênis nas categorias infanto-juvenil, adulto e sênior, abrangendo tenistas de todo o sul do Brasil (Estados do Rio grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná).

Justificativa da Proposição

A " *Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim*" foi proposta com a finalidade de promover uma ampla mobilização de atletas do Sul do Brasil, proporcionando intercâmbio social, vivência de aspectos positivos do esporte e estimulando o desenvolvimento de novos talentos.

A disputa de partidas de alto nível com jogadores de outras localidades, irá oferecer aos tenistas de Erechim a oportunidade de melhorar seus desempenhos, auxiliando consequentemente, no desenvolvimento do tênis na região Sul do Brasil.

O evento busca divulgar o município de Erechim, no mês do seu aniversário, quando completa 93 anos de emancipação.

Pretende-se desta forma, incluir o torneio no calendário anual de comemoração do aniversário da cidade.

A perspectiva da organização do evento é de receber cerca de 180 inscrições.

FLs. 08

3 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	40 Troféus			
	100 Folders			
	Organização do evento			
	Publicidade			
	Material de Expediente			
	Outras despesas			
	3 caixas de Bolas			
	Coquetel de abertura			
	180 Camisetas			
TOTAL GERAL		R$ 11.500,00	R$ 4.500,00	R$ 7.000,00

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
05		R$ 4.500,00			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
01		R$ 3.500,00			
02		R$ 3.500,00			

FLs. 09

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Clóvis Luiz Copatti
Piscina Clube
Proponente

Erechim, 23 de fevereiro de 2011
Local e Data

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Artidor Justino de Andrade
Secretário Mun. Cultura,
Esporte e Turismo
Portaria 042/2011

Local e Data

Secretaria Municipal

FLs. 10
P.M. ERECHIM
Fls.
Protocolo

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89434625/0001-75
Razão Social: PISCINA CLUBE
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI SN / / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2011 a 29/03/2011

Certificação Número: 2011022811490901461824

Informação obtida em 28/02/2011, às 11:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLs. 11
P.M. ERECHIM
Fls.
Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 148462010-19025020
Nome: PISCINA CLUBE
CNPJ: 89.434.625/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/11/2010.
Válida até 18/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

FLs. 12

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 13077 - PISCINA CLUBE
CNPJ / CPF : 89.434.625/0001-75
Insc.Munic. : 2876
Endereço : RUA ANITA GARIBALDI, 405
99700-000 - ERECHIM
.tividade :
Entidade social
Ativ. de condicionamento físico

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 16 de Junho de 011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 289434625000175
Emitida às 08:46:15 do dia 18/03/2011.
Código de Autenticidade 33B2.1CBE

FLs. 13
Fl. 34

PROCESSO Nº 3139/2011

Art...As despesas decorrentes deste convênio, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01-UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
2781201012.032-Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte:
3350.41.00.00.00-Contribuições.

Erechim, 22 de março de 2011.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
28 / 03 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 048/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 048/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Tania T. S. Mendes

Sérgio A Bento

--[CPI]--

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 048/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivanete

Data: 25/03/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.907 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Piscina Clube, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la na realização da Copa Cidade de Erechim de Tênis – 93 anos de Erechim, que ocorrerá de 15 a 17 de abril deste ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1°, totalizam o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º A Piscina Clube deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração